



0001

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



DECRETO Nº 3.184, DE 29 DE OUTUBRO DE 2007.

Dispõe sobre a Permissão de uso da Área de Lazer do Trabalhador, pela Cia. Louveira de Artes, para a realização do Festival Louveira de Artes – 3º ADORARTE

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no artigo 150, I, g da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que consta no procedimento administrativo nº 06138-392/2007;

Considerando as disposições das Secretarias competentes:

Decreta:

Art. 1º Fica permitido o uso da Área de Lazer do Trabalhador Vereador José Finamore à Cia. Louveira de Artes, de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Permissão de Uso que fica fazendo parte integrante deste, para fins da realização do Festival Louveira de Artes – 3º ADORARTE.

Art. 2º A Permissão de que cuida o artigo anterior será a título precário e gratuito, vigorando entre os dias 01 e 04 de novembro de 2007.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 29 de outubro de 2007.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 29
de outubro de 2007.

LUCIANA RIZZI
Secretaria de Administração



0002

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, ente de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 046.363.933/0001-44, com sede na Rua Antonio Schiamanni nº 126 – Vila Nova – Louveira/SP, CEP 13290-000, doravante denominado **PERMITENTE**, representado pelo Prefeito Municipal, **ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO**, resolve permitir que a **CIA. LOUVEIRA DE ARTES**, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE NELSON HASS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.004.875-6 SSP/SP, inscrito sob o CPF/MF nº 224.361.768-41, residente e domiciliado na Rua Airton Pagotto, nº 52, Bairro Santo Antonio, Louveira/SP, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, utilize a área descrita na Cláusula Primeira, de propriedade da **PERMITENTE**, consoante as condições adiante estipuladas.

I - DO OBJETO

A presente Permissão tem por objeto regulamentar a utilização de todas as dependências da Área de Lazer do Trabalhador Vereador José Finamore, localizada na Rodovia Romildo Prado, km 01, Louveira/SP, para a realização do Festival Louveira de Artes – 3º ADORARTE, pelo período de 01 a 04 de novembro de 2007, pela **PERMISSIONÁRIA**. Fica permitido ainda o uso de todos os colchões disponíveis na Divisão de Esportes.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a utilizar a área, descrita na Cláusula Primeira, única e exclusivamente para a realização do Evento.

§1º A presente Permissão não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte, sem a autorização escrita da **PERMITENTE**, considerando-se nulo de pleno direito qualquer ato praticado sem a devida autorização.

§2º Não será admitido, na área a que se refere este termo, nenhum outro tipo de uso pela **PERMISSIONÁRIA**, exceto se previamente autorizado pela **PERMITENTE**.

§3º A **PERMISSIONÁRIA** compromete-se a atender todas as exigências dos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, naquilo que lhes possa ser exigido em decorrência de suas atividades específicas.

§4º A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a manter o local, objeto deste instrumento, em perfeito estado de conservação, em perfeitas condições de uso, em boas condições de higiene responsabilizando-se pelas exigências do Poder Público a que der causa.

§5º Fica a **PERMISSIONÁRIA**, enquanto vigorar a presente permissão, obrigada a observar rigorosamente as condições nela estabelecidas.

§6º São de responsabilidade exclusiva da **PERMISSIONÁRIA** quaisquer dano ou prejuízo causado, inclusive a terceiros, pela realização do Evento, mesmo que advindos de atos praticados involuntariamente, bem como todas as exigências fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias inerentes a sua participação no evento.



0003

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



III – A FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do uso do espaço público, bem como das atividades desenvolvidas, caberá à Secretaria de Finanças e Obras, através da Fiscalização deste Município.

Parágrafo único. Os órgãos fiscalizadores acompanharão a execução de quaisquer obras e serviços, notificando, de imediato, a **PERMISSIONÁRIA** para efetuar as correções que entenda necessárias, se for constatada a inobservância das normas pertinentes.

IV – BENFEITORIAS

Se houver a necessidade de realizar benfeitorias no local, a **PERMISSIONÁRIA** submeterá o projeto à aprovação dos órgãos competentes da **PERMITENTE**, que poderá anuir ou não com a sua execução.

Parágrafo único. A **PERMITENTE** não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas, seja a que título for, em decorrência da presente permissão de uso. Em caso de revogação da permissão, as instalações e benfeitorias existentes na área serão de exclusiva propriedade da **PERMITENTE**, sendo revertidas para seu patrimônio e nele incorporadas sem nenhum tipo, forma ou valor de ressarcimento para a **PERMISSIONÁRIA**.

V – DA REVOGAÇÃO

A presente Permissão de Uso terá validade entre os dias 01 e 04 de novembro de 2007, e é outorgada em caráter precário e gratuito, podendo ser revogada a qualquer tempo, observadas as condições de oportunidade e conveniência, mediante simples notificação da **PERMITENTE**, sem que caiba a **PERMISSIONÁRIA** o direito de reclamar qualquer indenização ou detenção por benfeitorias, ainda que necessárias.

Parágrafo único. Deverá a **PERMISSIONÁRIA** deixar o bem livre e desimpedido, ao término do prazo desta permissão, sem necessidade de notificação ou interpelação judicial, em boas condições e em perfeito estado de conservação. Os colchões deverão ser acondicionados nos locais indicados pela Divisão de Esportes.

VI - DOS TRIBUTOS

À **PERMISSIONÁRIA** incumbe ao pagamento dos tributos incidentes.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos não previstos neste termo serão resolvidos pelo Chefe do Executivo Municipal de Louveira.

VIII - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Vinhedo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste termo, que não forem solucionadas nos moldes da cláusula anterior.

Louveira, 29 de outubro de 2007.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO
Prefeito Municipal



0004

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



FELIPE NELSON HASS
Cia. Louveira de Artes